



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2024 ANO XV Divulgação: sexta-feira, 01 de novembro de 2024 Publicação: segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Ref.: Procedimento Licitatório nº 04/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024

Processo SEI 23.0.000000515-0

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de de impressos padronizados para o TJM/MG, nas quantidades estimadas descritas nesta Ata, com entrega parcelada, sob demanda, mediante autorização de fornecimento, conforme especificações e condições previstas no edital, seus anexos que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, apresentadas ao Procedimento Licitatório nº 04/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Validade: 04/11/2024 a 03/11/2025.

**REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES**

**Beneficiário do Lote 1: INFORGRAF LTDA.**

CNPJ/MF: 22.056.515/0001-46

Endereço: Rua Araraquara nº 75, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32372-020

Telefone: (31) 3352-4394

E-mail: inforgraf2015@gmail.com

Representante Legal: Nathan Milagres Lopes

**Beneficiário do Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: GRÁFICA VEREDA LTDA.**

CNPJ/MF: 32.879.576/0001-67

Endereço: Av. Fernando Honório dos Santos, 1202 – Bairro Vereda, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33822-505

Telefone: (31) 3879-2100

E-mail: licitacao@graficavereda.com.br

Representante Legal: Samuel de Souza Oliveira e Silva

Lotes	Descrição	Un	Quantidade estimada	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	<b>Pasta processo timbrada</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – formato 35x52cm – cartolina, gramatura: 240g/m2, <b>cor azul</b> ; plastificada na parte externa, abertas, vincadas ao meio e embaladas em papel kraft, em pacote com 100 unidades...	Un	1.000	Própria/Próprio	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
2	<b>Pasta processo timbrada</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – formato 35x52cm – em cartão marmorizado 0,50mm, <b>cor azul</b> ; gramatura mínima:350g/m2; plastificada na parte externa, abertas, vincadas ao meio e embaladas em papel kraft, em pacote com 100 unidades.	Un	15.000	Própria/Próprio	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00
3	<b>Pasta em papel reciclado</b> , com bolsa; gramatura: 240g/m2; 51x35cm; timbre: Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.	Um	5.000	Própria/Próprio	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00

4	<b>Envelope branco timbrado-tipo ofício</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, formato 11x23cm, papel offset; gramatura: 75 g/m2, embalados em pacotes de 100 unidades.	Um	3.000	Própria/ Próprio	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
5	<b>Envelope saco timbrado pequeno</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com endereço do remetente, papel kraft natural, gramatura: 80g/m2, formato 24,8 x18,5cm, embalado em pacotes de 100 unidades.	Un	5.0000	Própria/ Próprio	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
6	<b>Envelope saco timbrado médio</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com endereço do remetente, papel kraft natural, gramatura: 80g/m2, formato 22,9x32,4cm, embalado em pacotes de 100 unidades.	Un	5.000	Própria/ Próprio	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
7	<b>Envelope saco timbrado grande</b> para a Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com endereço do remetente, papel kraft natural, gramatura: 80g/m2, formato 41x31cm, embalado em pacotes de 100 unidades.	Un	3.000	Própria/ Próprio	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8	<b>Envelope saco branco timbrado</b> para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com endereço do remetente, gramatura: 90g/m2; formato 22,9x32,4 cm, embalado em pacotes de 100 unidades.	Un	3.000	Própria/ Próprio	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
9	<b>Cartão timbrado</b> para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, papel opaline, gramatura mínima: 180g/m2 – formato 11(A) x15,5 cm(L), embalados em pacotes de 100 unidades, impressão em 2 cores.	Un	10.000	Própria/ Próprio	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
10	<b>Envelope branco timbrado</b> tipo carta para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, 16,2cm(L) X 11,5cm(A) - formato fechado, papel offset, gramatura:75g/m2, embalados em pacotes de 100 unidades, impressão em 2 cores.	Un	7.000	Própria/ Próprio	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, o servidor Rafael Moreno Falcão, Oficial Judiciário, JME 0969-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L5, no dia 24/10/2024.

#### PORTARIA N. 1.660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea “e”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 18.6, alínea "b", do Edital n. 1/2021 do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Minas Gerais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria n. 1.657, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME de 25/10/2024, do candidato a seguir relacionado, em virtude da sua renúncia ao direito de posse no cargo.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P91 / PJ-28

NOME: Breno Vasconcelos de Azevedo

CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 1.661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 24.896, de 17 de julho de 2024, que criou dez cargos de Oficial Judiciário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 15/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P91 / PJ-28

NOME: Pedro Victor Piassi Franco

CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 1.662, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, Promoção Vertical aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, habilitados no Processo Classificatório do exercício de 2024, homologado em 01/11/2024, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.593/92, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617/1994, alterada pelo art. 1º da Lei n. 13.467/2000 e art. 22 da Lei n. 16.646/2007, c/c os arts. 13, 18 e 19 da Resolução n. 953/2020 – TJMG c/c Resolução n. 233/2021 – TJMMG:

#### GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: B

Código: JM-NM

Padrão de vencimento: PJ-65

Nomes:

- Aurisson Ferreira de Siqueira;
- Cleonice Gonçalves Pereira;
- Élcio Duarte Miranda;
- Eliane Fátima de Oliveira Almeida;
- Gislene Amarante Cunha;
- Jane Mara Camargos dos Santos;
- Klaus Edwin Florio Busich Tostes;
- Marco Aurélio Paulon Campos;
- Maria Márcia Cabral;

- Priscilla Salviano Gontijo Silva;
- Raquel de Oliveira Costa Silva;
- Renato de Oliveira Pinto;
- Renato Fernandes de Almeida Monteiro;
- Tatiana Ramos de Oliveira;
- Wellington Carvalho Costa.

Cargo: Analista Judiciário  
Classe: B  
Código: JM-NS  
Padrão de vencimento: PJ-65  
Nomes:  
- Cynthia Chiari Barros;  
- Marina Lopes Rossi.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

---

---

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

---

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde à servidora Flavia Cristina Pegorari Duarte, Oficial Judiciária, JME 1134-4, 02 (dois) dias, a partir de 24/10/2024.

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Anny Margareth Pereira Lucas, Oficial Judiciária, JME 0398-0, 01 (um) dia útil, em 31/10/2024.

#### AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001 e na Resolução n. 458/2004 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 27/11/2004, faço saber que não haverá expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no dia 15 de novembro de 2024, em razão do feriado nacional alusivo à Proclamação da República, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

(a) Giovani Viana Mendes  
Secretário Especial da Presidência

---

---

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO (\*)

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 65/2024**  
**MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos sedans, quatro portas, cor preta, zero quilômetro, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 19/11/2024 às 10:00 (dez horas)**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações" e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DJMe de 31/10/2024.

---

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

---

---

**PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS**

**MATÉRIA CÍVEL**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000127-62.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Karen Vivian Rodrigues  
Advogado(a/s): Josan Mendes Feres (OAB/MG 155915)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – EVENTUAL NULIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PROVA EMPRESTADA NO PROCESSO DISCIPLINAR – PRECLUSÃO TEMPORAL – ART. 532 DO MAPPA – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL POSTERIOR PARA O EMPRÉSTIMO DA PROVA PRODUZIDA EM ÂMBITO CRIMINAL RATIFICA VALIDAMENTE O ATO ANTERIORMENTE REALIZADO – PREJUÍZO À DEFESA NÃO DEMONSTRADO – COMPROVADA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PELA APELANTE, NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO REEXAMINAR O MÉRITO ADMINISTRATIVO – SÚMULA 665 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000126-77.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Bruno Norton Vieira  
Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA AVALIOU AS RAZÕES APRESENTADAS PELO APELANTE PARA JUSTIFICAR O SEU ATRASO, NÃO AS RECONHECENDO COMO CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO A IMPEDIR A APLICAÇÃO DA PUNIÇÃO – REEXAME DO MÉRITO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 665 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 10 DO CEDM – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – INOCORRÊNCIA – APLICAÇÃO DA SANÇÃO EXCLUI, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENALIDADE POR ACONSELHAMENTO OU ADVERTÊNCIA VERBAL PESSOAL – INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA – INEXISTÊNCIA – HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 84 DO CEDM – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000116-33.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Bruno Norton Vieira  
Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – A AUTORIDADE COMPETENTE MOTIVOU AS RAZÕES PELAS QUAIS ENTENDEU QUE O APELANTE SE REFERIU DE MODO DEPRECIATIVO A AUTORIDADE E A ATO DA ADMINISTRAÇÃO MILITAR – REEXAME DO MÉRITO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 665 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 10 DO CEDM – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – INOCORRÊNCIA – APLICAÇÃO DA SANÇÃO EXCLUI, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENALIDADE POR ACONSELHAMENTO OU ADVERTÊNCIA VERBAL PESSOAL – INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA – INEXISTÊNCIA – HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 84 DO CEDM – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo